

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS Nº 01/2022

Regulamenta as colações de grau no
Instituto de Ciências Humanas - ICH.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA,
no uso das atribuições **RESOLVE**:

CAPÍTULO I**DAS MODALIDADES****Seção I****Da Colação de Grau Excepcional**

Art. 1º A Colação de Grau Excepcional é o procedimento pelo qual se outorga o grau ao discente formado que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no [art. 8º da Instrução da Reitoria nº 001/2019](#).

Parágrafo único. A modalidade a que se refere o caput do artigo será realizada por meio da assinatura da ata de colação de grau em processo SEI, dispensada a realização de cerimônia.

Art. 2º O discente que se enquadrar nos requisitos do artigo anterior e optar pela Colação de Grau Excepcional deverá solicitá-la à Secretaria de Graduação, de posse dos documentos comprobatórios da situação excepcional e da declaração de nada consta emitida pela BCE.

Parágrafo único. Feito o pedido pelo discente, a Comissão de Colação de Grau conferirá os requisitos legais e administrativos e, uma vez cumpridos todos os requisitos, encaminhará o pedido à Secretaria Geral, a qual elaborará a ata de colação de grau excepcional e enviará o processo à SAA para emissão do diploma.

Seção II**Da Colação de Grau Remota**

Art. 3º A Colação de Grau Remota é a cerimônia realizada por meio de plataformas digitais e que segue, no que couber, os procedimentos solenes da cerimônia tradicional presencial.

Art. 4º Instruído o processo conforme previsto no inciso I do art. X, a Comissão de Colação de Grau o enviará à Secretaria do Centro de Difusão Científico-Cultural.

Art. 5º De posse do processo devidamente instruído, a Secretaria do Centro de Difusão Científico-Cultural realizará as diligências necessárias à divulgação da cerimônia nas redes sociais e sites do Instituto e à transmissão ao vivo no Youtube.

Art. 6º Encerrada a cerimônia, a Comissão de Colação de Grau disponibilizará a ata de colação de grau para assinatura aos formandos e à Secretaria Geral e, após colhidas todas as assinaturas, encaminhará o processo à SAA para emissão dos diplomas.

Seção III

Da Colação de Grau Tradicional

Art. 7º A Colação de Grau Tradicional é realizada em sessão solene, pública e presencial e ocorre de forma coletiva, com o uso de paramentos, honrarias e outras formalidades.

Parágrafo único. A modalidade a que se refere o caput do artigo seguirá conforme os procedimentos definidos pelo Cerimonial e demais normas dos órgãos superiores.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 8º A Comissão de Colação de Grau do ICH, à qual compete a coordenação das cerimônias de Colação de Grau, é constituída por membros permanentes e temporários.

Art. 9º São membros permanentes da Comissão de Colação de Grau:

- I - 4 (quatro) servidores da Secretaria de Graduação;
- II - 1 (um) servidor docente de cada departamento;
- III - o(a) Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) do ICH;
- IV - 1 (um) servidor técnico da Secretaria do Centro de Difusão Científico-Cultural do ICH.

Art. 10. São membros temporários da Comissão de Colação de Grau 2 (dois) dentre os formandos incluídos na cerimônia.

Art. 11. Ato da Direção indicará os nomes dos membros permanentes e despacho do Coordenador de Graduação de cada curso indicará os nomes dos membros temporários da Comissão.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete à Comissão de Colação de Grau nas colações de grau excepcionais:

- I - conferir os requisitos legais e administrativos dos formandos para a colação de grau;
- II - instruir processo SEI com o histórico escolar do formando, os documentos comprobatórios da situação excepcional e a declaração de nada consta emitida pela BCE;
- III - encaminhar o processo SEI à Secretaria Geral.

Art. 13. Compete à Secretaria Geral nas colações de grau excepcionais:

- I - elaborar a ata de colação de grau excepcional e enviar o processo à SAA para emissão do diploma.

Art. 14. Compete à Comissão de Colação de Grau nas colações de grau remotas:

- I - enviar processo SEI à Secretaria do Centro de Difusão Científico-Cultural contendo:
 - a) sugestão de data para a cerimônia remota e solicitação de confirmação de presença da Diretora;

- b) tabela de formandos, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Geral;
- c) históricos escolares dos formandos;
- d) roteiro da cerimônia preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo Cerimonial da Universidade;
- e) apresentação de slides, com a lista de nomes e fotos dos formandos, em ordem alfabética, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do Centro de Difusão Científico-Cultural do ICH;
- f) lista de nomes, contatos de e-mail e telefone dos membros discentes temporários da Comissão de Colação de Grau.

II - solicitar via SEI o serviço de Mestre de Cerimônia disponibilizado pelo Cerimonial;

III - instruir os formandos a se cadastrarem no SEI como usuários externos, para fins de assinatura da ata de colação de grau;

IV - orientar os formandos a regularizarem quaisquer pendências acadêmicas e administrativas que possam impossibilitá-los de participar da cerimônia;

V - elaborar a ata de colação de grau e disponibilizá-la aos formandos para assinatura;

VI - disponibilizar a ata de colação de grau à Secretaria Geral via bloco de assinaturas;

VII - enviar o processo SEI ao SAA para registro e emissão dos diplomas.

Art. 15. Compete à Secretaria do Centro de Difusão Científico-Cultural nas colações de grau remotas:

I - orientar a Comissão de Colação de Grau e os formandos quanto ao formato da cerimônia;

II - disponibilizar os links para acesso às salas de transmissão e ao Youtube;

III - prestar o serviço de divulgação e transmissão ao vivo da cerimônia nas redes sociais e sites do ICH.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A organização das colações de grau deverá seguir o estabelecido pela [Instrução da Reitoria nº 001/2019](#), que regulamenta as normas de colações de grau da Universidade de Brasília.

Art. 17. Constituem anexos a esta Instrução os fluxogramas de mapeamento dos procedimentos de colação de grau, incluídos neste processo.

Art. 18. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Circular nº 16/2019/IH (4173379).



Documento assinado eletronicamente por **Herivelto Pereira de Souza, Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas**, em 31/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8168342** e o código CRC **2760A15E**.

